



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 918

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A, PARA INSTALAÇÃO DE PAA-(POSTO DE ATENDIMENTO ALTERNATIVO) NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MIRAI-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar CONVÊNIO com o Banco do Brasil S/A, agência de Mirai-MG, para a instalação e funcionamento de um POSTO DE ATENDIMENTO ALTERNATIVO-PAA, no Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre-Município de Mirai-MG.

Art. IIº - As despesas decorrentes da assinatura do Convênio constante do Artigo Primeiro desta Lei, correrão por conta da Dotação 2.1 - Gabinete e Secretaria, 03-Administração e Planejamento, 030702.01 Manutenção das Atividades do Gabinete, 3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 09/Setembro/1991.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 04 de Outubro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe de Serviço de Secretaria